



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação encontra justificativa na necessidade da elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, nas diversas áreas, tais como, obras em edificações, obras de pavimentações, obras hídricas, dentre outras. Entendendo que o município de Groaíras não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica para a elaboração dos referidos projetos, busca-se a terceirização da mão de obra para a execução do objeto contratual, através de procedimento administrativo de licitação que apresente a melhor proposta.

3.2. Há de se ressaltar, ainda, que existe, apenas, 02 (dois) engenheiros contratados por essa Administração, todavia a presente contratação demandará a participação de outros profissionais especializados como, por exemplo, um engenheiro eletricitista para desenvolver os projetos de instalações elétricas, etc. Destarte, a alternativa possível é a contratação de empresa para elaborar os projetos básicos/executivos.

3.3. Outrossim, cumpre esclarecer que, caso essa administração disponibilize o seu pequeno quadro técnico (já insuficiente) de profissionais para elaborarem os projetos, essa tarefa poderá comprometer o desempenho de outras atividades prioritárias que, eventualmente, são desenvolvidas por eles.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:



EDIÇÃO 2013 - 2016



Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02 e do Dec. 3.555/00 e Súmula n. 257/2010 do Tribunal de Contas da União.

5. DA MODALIDADE E ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de execução **POR DEMANDA** e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2. É plenamente possível o uso da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pois trata-se de serviços comuns de engenharia (lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000), plenamente definidos no edital e Termo de Referência. Vale ressaltar que o próprio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ** adotou a modalidade acima para contratação de serviços igual/similar (ver PROCESSO N.º: 04598/2017-6, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2017, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, ESPAÇO PARA ATIVIDADES FÍSICAS / BICICLETÁRIO, LAVABO / COPA E REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA COSISMAT, NAS DEPENDÊNCIAS DESTES TRIBUNAL**).

5.2.1. Inobstante a isso, cabe trazer à baila o Parecer n. 075/2010-DECOR/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Luísa Ferreira Lima (de leitura obrigatória) define serviços comuns de engenharia no seguinte sentido:

"(...) pode definir serviço comum de engenharia como aquele que obedece a padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, estando disponível a qualquer tempo no mercado próprio, com características, quantidades e qualidades padronizadas, sem alta complexidade técnica, e sem necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro especializado."

5.2.2. Registre-se, por oportuno, a existência de alguns julgados que mencionavam a possibilidade de utilização do pregão inclusive para a contratação de obras comuns de engenharia¹. Entretanto, a Súmula n. 257/2010 do Tribunal de Contas da União veio uniformizar o entendimento, no seguinte sentido:

"O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002"

¹ TCU, Acórdão n. 286/2007-1ª Câmara (Item 7) e Acórdão n. 817/2005-1ª Câmara (Item 7).





Súmula/TCU nº 257/2010 (DOU de 05.05.2010, S. 1, p. 93)

5.3. Vale ressaltar que a conveniência administrativa na escolha do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** se dá em virtude da impossibilidade da definição prévia dos exatos quantitativos dos projetos a serem elaborados, bem como o fato do objeto englobar itens por unidades de medidas, não restringindo a utilização dos Itens licitados a um único projeto básico/executivo, possibilitando inclusive a adesão a citada ata de unidades não participantes (carona) que não respondem ao planejamento em tempo oportuno, dentro dos limites legais. Relativizando a utilização do sistema de registro de preços para contratação em tela, o Decreto nº 7.892/2013 possibilitou-o nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.6. Nesse sentido, um contrato de prestação de serviços para elaboração e/ou adequação de projetos, no qual há vários serviços (Unidade de Medida) cada qual com sua precificação, pode-se projetar de forma aproximada o provável fluxo de serviços (Projeto) que será elaborado/executado, com base nos históricos anteriores, mas é bastante improvável que se saiba ao certo o número de projetos que deverão ser elaborados, bem como o tempo e a frequência. Nestes casos o SRP se mostra conveniente, desde que, claro, seu planejamento seja o mais aproximado possível da realidade, afim de minimizar a incerteza do contrato.

5.7. Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme justificativas presentes nos autos, devendo ser observada as normas e condições do edital e as disposições contidas na lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, nos decretos nºs 7.892 de 23/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações técnicas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.



EDIÇÃO 2013 - 2016





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PSF'S	HMIG	SEC. INFRA	SEC. EDUC.	SEC. EDUC.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIAL TIMETRICO	M²	200	200	2.200	250	450	3.300	R\$ 2,320	R\$ 7.654,00
2.	PROJETO ARQUITETÓNICO	M²	200	200	2.200	250	450	3.300	R\$ 24,333	R\$ 80.298,90
3.	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M²	200	200	2.200	250	450	3.300	R\$ 3,067	R\$ 10.121,10
4.	PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	M²	200	200	1.500	250	450	2.600	R\$ 8,067	R\$ 20.974,20
5.	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONE	M²	200	200	1.500	250	450	2.600	R\$ 7,833	R\$ 20.365,80
6.	PROJETOS DE SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO	M²	200	200	1.500	250	450	2.600	R\$ 4,067	R\$ 10.574,20
7.	PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M²	200	200	2.200	250	450	3.300	R\$ 3,050	R\$ 10.065,00
8.	CÁLCULO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, METÁLICO OU MADEIRA	M²	200	200	1.500	250	450	2.600	R\$ 14,333	R\$ 37.265,80
9.	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUATIFICAÇÃO, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DE QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITOS E ESPECIFICAÇÕES	M²	200	200	2.200	250	450	3.300	R\$ 10,00	R\$ 33.000,00
10.	PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	M			8.000			8.000	R\$ 3,333	R\$ 26.664,00
11.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	M²			15.000			15.000	R\$ 2,333	R\$ 34.995,00





12.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA SOBRE BASE EXISTENTE	M ²	20.000	20.000	R\$ 1,833	R\$ 36.660,00
13.	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS (HORIZONTAL E VERTICAL)	M ²	20.000	20.000	R\$ 0,867	R\$ 17.340,00
14.	PROJETO DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIVINAIS	M	20.000	20.000	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
15.	PROJETO DE PASSAGENS MOLHADAS	M	500	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O custo total estimado da licitação corresponde a **R\$ 393.980,00 (Trezentos Noventa e Três Mil e Novecentos Oitenta Reais)**, conforme coletas prévias de preços, em anexo. Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

7.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
PSF's	07.01.10.301.1001.2.033	3.3.90.39.00
HMJG	07.01.10.302.1003.2.035	3.3.90.39.00
Sec. Infraestrutura	03.01.15.122.0402.2.006	3.3.90.39.00
Sec. Educação	06.01.12.368.1215.2.028	3.3.90.39.00
Ensino Fundamental	06.02.12.361.1201.2.029	3.3.90.39.00

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

8.1.1. O Órgão Participante do SRP solicitará a detentora do registro de Preços o orçamento para realização dos serviços (Projeto), conforme item licitado.

8.1.2. O Órgão Participante informará na solicitação de orçamento a detentora de registro de preços, as condições para realização do orçamento.

8.1.3. A detentora do registro de preços apresentará ao órgão participante requisitante, o orçamento contendo a descrição dos serviços (Projeto) a ser realizado, conforme PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA.





8.1.4. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

8.1.5. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

8.1.6. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários apresentados os seguintes produtos:

8.1.6.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos Serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

8.1.6.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os Serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

8.1.6.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente - ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

8.1.6.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

8.1.6.5. Mediana de preços do SINAPI;

8.1.6.6. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou Serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

8.1.6.7. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

8.1.6.8. Revistas especializadas no ramo.

8.1.6.9. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.





8.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

8.2.0. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

8.2.1. O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:

- Levantamento topográfico por processo eletrônico com uso de estação total ou;
- Levantamento topográfico por processo eletrônico com uso de gps;
- As curvas de nível serão de 1m em 1m;
- Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d'água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas e outros elementos de interesse do projetista;
- Deverá ser apresentada de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro ou norte magnético;
- Para qualquer processo utilizado para execução do levantamento topográfico, a executora deverá apresentar, no mínimo:
- Arquivo magnético dos levantamentos executados, como: caderneta de campo, levantamento planialtimétrico, quadro de cubação, etc;
- Planta na escala de 1:200, ou em outra escala indicada pelas condições particulares do edital, com curvas de nível compatíveis com a escala da planta, indicando todos os acidentes e ocorrências levantadas além dos elementos implantados para projetos de edificações.

8.3. PROJETO ARQUITETÔNICO

8.3.1 A contratada elaborará o projeto de arquitetura e/ou engenharia desde os estudos preliminares, em obediência ao programa de necessidades e orientações estabelecido pela prefeitura de acordo com a especificidade de cada projeto.

8.3.2. Os projetos são elaborados em etapas sucessivas: anteprojeto e projeto básico. a contratada manterá um engenheiro ou arquiteto em condições de receber a comissão de fiscalização designada pela prefeitura, que acompanhará as diversas etapas dos projetos.

8.3.3. O projeto de arquitetura será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares.

Qualquer alteração introduzida no estudo preliminar deverá ser justificada e tomada em comum acordo com os seus autores.

8.3.4. Estes projetos deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Orientação da planta de situação, com a indicação do norte magnético, das vias limítrofes com a denominação oficial, e das diretrizes para implantação;



EDIÇÃO 2013 - 2016



- Representação do terreno com as características plani-altimétricas, compreendendo medidas e ângulo dos lados e curvas de nível e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos existentes;
- Perfeita locação e implantação da edificação, totalmente compatibilizada com as vias e prédios lindeiros;
- Cotas de níveis do terreno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- Localização dos elementos externos construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- Planta de todos os pavimentos se for o caso, com identificação dos ambientes, suas medidas internas, espessuras de paredes, materiais e tipos de acabamento, indicação de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;
- Planta de cobertura indicando o material, inclinação, sentido de escoamento das águas, posição das calhas, condutores e beirais e demais informações necessárias;
- Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Corte da edificação, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, altura das platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de pisos acabados, forros e coberturas, sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- Detalhes ampliados das áreas molhadas com o posicionamento dos diversos aparelhos;
- Mapa geral das esquadrias, contendo o material componente, o tipo de vidro, ferragens, acabamento e o movimento das peças sejam verticais e horizontais;
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar como escadas e seus corrimãos, guarda-corpos, bancadas, balcões, divisórias, elementos metálicos diversos, equipamentos e arremates necessários;
- Legenda com a simbologia utilizada para a identificação dos materiais e detalhes, dimensões dos compartimentos, etc.

8.4. PROJETO DE ACESSIBILIDADE

8.4.1. Estes projetos serão elaborados atendendo as regras de acessibilidade estabelecidas pela NBR 9050, na legislação específica e no decreto Nº 5296/2004, que tratam da adequação das edificações e do mobiliário a pessoa deficiente.

8.4.2. O projeto deverá ser desenvolvido contendo, de forma clara e precisa os detalhes construtivos, a correta quantificação e orçamento, e todas as indicações necessárias a perfeita interpretação dos elementos para efeito de posterior execução de obras.

8.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS:



EDIÇÃO 2013 - 2016

- 8.5.1. Caberá a contratada obter junto á concessionária local, todas as informações, desenhos cadastrais, e condutores referentes à alimentação e captação de redes públicas da região para subsidiar o desenvolvimento dos novos projetos.
- 8.5.2. o abastecimento de água potável será efetuado sempre que possível pela rede pública. o projeto deverá indicar a localização dos reservatórios subterrâneos e superiores;
- 8.5.3. No cálculo da capacidade dos reservatórios, considerar a reserva técnica para combate a incêndios e o abastecimento para dois de consumo.
- 8.5.4. Os barriletes ficarão sob o reservatório superior e as colunas seguirão, sempre que possível, por "shafts" ou sobre as lajes.
- 8.5.5. O projeto de instalação de água potável deverá prever alimentação independente e com registro para cada um dos ambientes de consumo d'água: banheiro, bebedouro, conjunto de torneiras de jardim de prédio.
- 8.5.6. Em todas as piase lavatórios deverão ser instalados sifões de visita;
- 8.5.7. Inexistindo coletor público de esgoto deverá ser projetado sistema para destino final do esgoto, que poderá ser do tipo fossa-sumidouro, vala de infiltração ou estação de tratamento de efgotos.
- 8.5.8. A escolha do sistema se dará em função da contribuição, do coeficiente de absorção do solo, disponibilidade de espaço no terreno e orientação da fiscalização.
- 8.5.9. Serão definidos os pontos prováveis de águas pluviais em função do levantamento pluviométrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais;
- 8.5.10. Serão definidas as vazões de projeto que serão utilizados para dimensionamento de cada área da contribuição, determinado a intensidade pluviométrica da região.
- 8.5.11. Sempre que possível, garantir de forma homogênea a coleta de águas pluviais, acumuladas ou não, de todas as áreas atingidas pelas chuvas.
- 8.5.12. Conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da edificação até o sistema público quando existente ou outro local adequado para o lançamento.
- 8.5.13. Não interligas o sistema de drenagem de águas pluviais com outros sistemas.
- 8.5.14. Permitir limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação sem que haja necessário danificar ou destruir parte das instalações.



EDIÇÃO 2013 - 2016

8.5.15. As instalações de águas pluviais e esgoto, obrigatoriamente, deverão ser independentes. as colunas de descida, sempre que possível, serão alojadas os "shafts" das instalações hidráulicas.

8.5.16. Os projetos deverão conter no mínimo:

- Planta de situação do nível da rua em escala mínima de 1:200 indicando as canalizações externas, redes das concessionárias, abastecimento d'água, castelos d'água, caixas de inspeção, redes de esgoto, conjuntos de fossa-sumidouro ou estação de tratamento e destino final do esgoto;
- Desenhos isométricos em escala 1:20 ou 1:25 da instalação hidráulica, de cada ambiente com consumo d'água, com indicação dos diâmetros da canalização, cotas, pontos de utilização, conexões, registros e válvulas;
- Plantas de detalhes sanitários dos ambientes de consumo d'água em escala 1:20 com a localização das peças de instalação e indicação das tubulações secundárias, primária, ventilações, ralos e caixas sifonadas;
- Desenho de esquema vertical hidráulico indicando os níveis da edificação, canalizações de alimentação, barrilete, colunas de água, registros e ramais;
- Desenho em plantas e cortes detalhando fossas, sumidouros, caixas de inspeção, de gordura, de passagem e elevatória de esgoto;
- Detalhes de fixação e passagem de tubos;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações;
- Planta de cobertura com indicação de calhas coletoras de águas pluviais, suas declividades e tubos de descida;
- Planta de situação com a indicação das áreas, caixas ou coletores, tubulações, rede pública de drenagem;
- Desenho de esquema vertical com indicação dos níveis da edificação, tubos de descida, caixas de areia e tubulação de coleta;
- Desenho em escalas adequadas das instalações de bombeamento e de detalhes dos drenos, valas e caixas de areia;
- Caixas, bocas de lobo e caixas de inspeção;
- Corte indicando os níveis das caixas de rede de coleta e tubulações em relação ao terreno, mostrando o perfil longitudinal com todas as cotas;
- Legenda com simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações.

8.6. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONE:

8.6.1. Os projetos deverão ser elaborados conforme considerações a seguir:

- Utilização de solução de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- Utilização de sistemas que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e instalações;
- Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades da montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;



EDIÇÃO 2013 - 2016



- Obediências as normas ABNT, tais como NBR 5410 e NBR 5413;
- Os projetos de instalações elétricas, lógica e telefone deverão apresentar no mínimo;
- Planta de situação indicando a entrada de energia elétrica, subestação, medição, quadros, tubulações e cabos de alimentação;
- Planta de cada nível da edificação indicando:
- Localização dos aparelhos de iluminação, seus respectivos comandos, tomadas comuns, especiais e de força e de outros pontos de energia elétrica mostrando potência e numeração de circuito de cada um dos elementos acima;
- Rede de eletrodutos, eletrocalhas e caixas interligando os diversos pontos aos quadros de distribuição de luz e/ou força;
- Trajeto dos condutores, identificando-os em relação aos circuitos;
- Desenho de diagramas unifilares geral e de cada quadro com indicação dos alimentadores, barramentos, proteções, chaves de comando, sinalização, equipamentos de medição e transformação;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos da instalação elétrica;
- Desenho do quadro de cargas, contando indicação do quadro e numeração dos circuitos, quantidades de pontos de consumo por tipo, carga e circuitos, condutores e proteção dos circuitos, alimentadores e proteção geral;
- Plantas, cortes e detalhamento da subestação aérea ou abrigada, com todos os seus elementos e acessórios como entrada, transformação, proteção e medição de aterramento;
- Desenho de detalhe dos aterramentos indicando caixas, eletrodos, conectores e condutores.

8.7. PROJETOS DE SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO

8.7.1. O projeto de sistema de combate à incêndio deverá atender as normas e exigências do corpo de bombeiros militar do Ceará, devendo incluir os elementos por este exigido cabendo ao contratado obter junto aquela corporação todas as informações e exigências deste para cada tipo de projeto.

8.7.2. Os demais projetos deverão indicar precisamente em plantas, esquemas e detalhes de todas as partes componentes como:

- Localização e tipo de extintores;
- Localização das centrais de gás, redes e pontos de utilização;
- Localização e especificação das saídas de emergências, sinalização, porta corta fogo, etc.

8.8. CÁLCULO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, METÁLICA OU MADEIRA:

8.8.1. Deverá ser elaborado projeto de fundações e estrutura em concreto armado e / ou estrutura metálica e /ou madeira compatível com o estudo preliminar apresentado pelo





contratante, ou proposto pela contratada e aprovado pelo contratante. Com todos os elementos estruturais necessários à estabilidade e segurança da edificação e a proteção física das instalações, além de peças eventualmente exigidas no desenvolvimento dos demais projetos complementares.

8.8.2. O projeto de fundações será objeto de apreciação devendo considerar as características do terreno avaliadas a partir de estudos e prospecções geotécnicas, bem como as particularidades do local, contemplando, além dos aspectos de segurança, custo e viabilidade de execução e a possibilidade de ocorrências indesejáveis nas edificações existentes.

8.8.3. O projeto de cálculo deverá contemplar, observadas as limitações impostas pelas normas brasileiras, o aproveitamento de materiais e a redução de perdas, objetivando a otimização dos custos de execução.

8.8.4. O detalhamento do projeto estrutural deverá levar em conta as condições ambientais existentes no local.

Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Plantas dos pavimentos e escadas (escada 1:50, ou outra apropriada);
- Cortes e detalhes, onde se fizerem necessários ao completo entendimento da estrutura;
- Indicação da resistência característica do concreto;
- Especificação do tipo de aço;
- Especificação do tipo de madeira;
- Tabela e armação por folha de desenho.

8.9. PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

8.9.1. O projeto de instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) de estruturas, bem como de pessoas e instalações deverá obedecer a norma ABNT NBR 5419.

8.9.2. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Planta de situação indicando todos os elementos concepção e descrição do sistema proposto para proteção de descargas atmosféricas;
- Desenho de detalhe dos aterramentos indicando caixas, eletrodos, conectores e condutores.
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos da instalação elétrica;

8.10. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO / QUANTIFICAÇÃO, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DE QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES:





8.101. As normas para elaboração das especificações técnicas/ memoriais descritivos dos serviços e materiais a serem utilizados nos empreendimentos:

- Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e / ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontados, também os critérios para sua medição.

8.10.2. Para o cronograma físico financeiro é necessário a representação grafitada desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

8.10.3. Serão identificados os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

8.10.4. A elaboração de orçamento consiste na identificação de todas as quantidades de materiais e serviços a serem executados, obtidos a partir do conteúdo dos projetos básicos. Usar na planilha orçamentárias os valores dos serviços nas tabelas de referência em quando não existir o serviço especificado proceder composição própria obedecendo as Normas do Tribunais de Contas.

8.10.5. A planilha orçamentária deve conter quantidades de todos os materiais e serviços com suas respectivas unidades, discriminação de todos os serviços, composição de custos unitários em serviços não constantes nas tabelas referenciais, memorial de cálculo, composição de BDI, composição de leis sociais, indicação da tabela referencial adotada e custo total orçado numericamente e por extenso.

8.11. PROJETO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA:

8.11.1. O projeto deverá conter a descrição geral do sistema existente, se for o caso, e a correlação com o projeto, demonstrando a capacidade operacional, considerando a proposta de intervenção (indicando o manancial existente se for o caso), memorial descritivo contemplando um esboço histórico do local, as condições sanitárias, a população e suas atividades, dados técnicos de alcance do projeto, etapas de construção, crescimento da população, distribuição da população, estimativas e variação dos consumos.

8.11.2. Dimensionamento da rede de distribuição e de adutoras (com planilhas com vazão e pressão), planilhas contendo os cálculos dos volumes de escavação e reaterro, dimensionamento de captação, reservação, eta, e elevatórias, se for o caso.

8.11.3. Os projetos deverão apresentar no mínimo:





- Planta da rede projetada e da existente com curvas de nível equidistante de 1m em 1m, no que se relaciona com o projeto, se for o caso, com extensão, declividade, dimensão, material da tubulação de cada trecho e cotas da tampa e dos fundos do pv's na escala 1:1.000 ou mais conveniente;
- Plantas e detalhes gráficos elucidativos (pv, tubo de queda, etc) na escala 1:50 ou mais conveniente;
- Perfis longitudinais da rede pv a pv, quando necessário;
- Detalhes das ligações domiciliares, de acordo com o padrão aprovado pela concessionária na escala 1:50, ou mais conveniente;
- Desenhos da ete ou eee se forem o caso, os projetos para as edificações destas estruturas devem conter os mesmos elementos exigidos nos projetos de edificações.

8.12. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS:

8.12.1. O projeto de pavimentação de vias deverá conter os seguintes elementos:

8.12.1.1. O projeto geométrico deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculo, especificações técnicas, orçamento completo, além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que comporão para posterior execução de obras.

8.12.1.2. O projeto de drenagem, caso necessite, será elaborado em consonância com o projeto geométrico. na planta de perfis longitudinais, deverão ser apresentados o greide da via e das galerias de drenagem projetadas e indicando as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho da galeria.

8.12.1.3. O projeto de terraplenagem, caso necessite, será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Deverão ser apresentados as notas de serviço e os quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso.

8.12.1.4. Os custos referentes aos projetos de terraplenagem e drenagem serão inclusos nos projetos geométricos do sistema viário.

8.12.1.5. O projeto de escolha do pavimento, entre elas, pavimentação asfáltica, pedra tosca, piso intertravado, paralelepípedo, etc. será apresentado na forma a obedecer a diretrizes para pavimentação em vias urbanas. Agrega-se as diretrizes iniciais as funções estruturais a fim de permitir a resistência a cargas, inclusive levando em conta a hierarquização das ruas. A escolha do pavimento a ser adotado está vinculada a alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão de obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

8.12.1.6. Os projetos deverão conter no mínimo:





- Planta e perfil representando o terreno original e o greide, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação das rampas, acostamentos, ciclovias, retornos, acessos, canteiros centrais e laterais, indicando também, os elementos de drenagem e obras de artes especiais.
- Mapa de localização e esquema de estaqueamento;
- Seções transversais típicas indicando largura e inclinação das pistas, acostamentos e canteiros centrais e laterais.
- Plantas e detalhes gráficos elucidativos dos dispositivos de drenagem;
- Descrição das características do sub-leito;
- Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento escolhido;
- Apresentação de desenho da seção transversal, indicando a distribuição das multicamadas e os segmentos dos trechos contemplados;
- Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando necessário.

8.13. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA SOBRE BASE EXISTENTE:

8.13.1. Descrição viária do sistema viário existente e sua correlação com o projeto, concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo de extensão, largura e área de cada rua do projeto, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte, justificativa das alternativas aprovadas, memória de cálculo do dimensionamento do pavimento, memorial quadro resumo, contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.

8.13.2. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Seção do tipo de pavimento;
- Desenho em planta na escala apropriada contendo todos os detalhes necessários para a posterior execução da obra;

8.14. PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS (HORIZONTAL E VERTICAL)

8.14.1. O projeto de sinalização será elaborado de acordo com os manuais de "sinalização vertical regulamentação" - volume I, Contran/Denatran, publicado por meio da resolução Nº 180, de 26 de agosto de 2005, e de "sinalização horizontal" - volume IV, Contran/Denatran.

8.14.2. Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Planta contendo a localização e os tipos de dispositivos de sinalização ao longo das vias;
- Detalhamento dos dispositivos de sinalização vertical e horizontal;

8.15. PROJETO DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS:

8.15.1. O projeto de pavimentação de construção, recuperação e conservação de estradas vicinais deverá conter os seguintes elementos:





8.15.1.1. O projeto geométrico deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculo, especificações técnicas, orçamento completo, além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que comporão para posterior execução de obras.

8.15.1.2. O projeto de drenagem, caso necessite, será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais, deverão ser apresentados o greide da via e das galerias de drenagem projetadas e indicando as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho da galeria.

8.15.1.3. O projeto de terraplenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Deverão ser apresentados as notas de serviço e os quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das estradas vicinais.

8.15.1.4. Os custos referentes aos projetos de terra planagem e drenagem serão inclusos nos projetos geométricos do sistema viário.

8.15.2. Os projetos deverão conter no mínimo:

- Planta e perfil representando o terreno original e o greide, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, elementos de drenagem e obras de artes especiais.
- Mapa de localização e esquema de estaqueamento;
- Seções transversais típicas indicando largura e inclinação das pistas de rolamento, acostamentos e canteiros centrais e laterais, caso precise.
- Plantas e detalhes gráficos elucidativos dos dispositivos de drenagem;
- Descrição das características do sub-leito;
- Apresentação de desenho da seção transversal, indicando a distribuição das multicamadas e os segmentos dos trechos contemplados;
- Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando necessário.

8.16. PROJETO DE PASSAGENS MOLHADAS:

8.16.1. Os projetos de passagens molhadas deverão apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações de forma necessárias à interpretação dos elementos que comporão para posterior execução de obras;

8.16.2. Deverá constar a situação geográfica do local da passagem, descrição da área da bacia hidrográfica com caracterização do tipo de bacia, comprimento dos riachos, precipitação pluviométrica. Estudo hidrológico para determinar a cheia máxima, com período de recorrência mínimo de cem anos ($tr=100$) para dimensionamento da passagem. Quadro de cubação do corpo da passagem molhada e da fundação.



EDIÇÃO 2013 - 2016





8.16.3. As peças gráficas deverão ter no mínimo:

- Bacia hidrográfica contendo a área e as coordenadas geográficas até a passagem na escala 1:100.000 ou mais conveniente.
- Planta do local da passagem na escala 1:1000 ou mais conveniente, com curvas de nível (1 em 1m); seção longitudinal do eixo da passagem (seção do boqueirão na escala 1:100 (vertical) e 1:1000 (horizontal) ou mais conveniente;
- Seções transversais da passagem, de 20 em 20m, destacando-se a seção principal na escala 1:200 ou mais conveniente; detalhes da fundação e balizadores.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. Quanto a Execução:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

9.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





9.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Origem do Contrato, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

10.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

10.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de origem do contrato, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Groaíras.

10.3.1 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.6 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente para elaborar de cada projeto básico/executivo.

11.2. Não será aceito pela administração projeto básico/executivo elaborado em desconformidade com a legislação pertinente a matéria.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





12.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com as disposições legais:

- I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
 - c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
 - c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
 - c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;





- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 05(cinco) anos.

12.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

12.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

12.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

12.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea "d" deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

12.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

12.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 12.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

12.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.





12.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a Prefeitura encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

13.1. Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a municipalidade, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

13.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.





- 14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.8.n. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 14.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 14.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- 14.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;
- 14.12. Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.
- 14.13. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.
- 14.14. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.
- 14.15. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.
- 14.16. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;





14.17. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.





18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

19. AVALIAÇÃO DO CUSTO

19.1. O custo total estimado para o Órgão Gerenciador é de R\$ 393.980,00 (Trezentos Noventa e Três Mil e Novecentos Oitenta Reais), conforme coletas prévias de preços, em anexo.

19.2. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de itens gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

21. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades contratantes.

22.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.





(TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Groaíras
Comissão Permanente de Licitação
Groaíras-Ce.

REF.: PREGÃO-PRESENCIAL N°

Prezados(as) Senhores(as),

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), n° _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital.

Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A, agência e n° da conta corrente:

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°**, cujo objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – CE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Formação do Preço:



EDIÇÃO 2013 - 2016





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOT	VAL OR UNIT	VAL OR TOTAL
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	M ²	3.300		
2.	PROJETO ARQUITETÔNICO	M ²	3.300		
3.	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M ²	3.300		
4.	PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	M ²	2.600		
5.	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONE	M ²	2.600		
6.	PROJETOS DE SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO	M ²	2.600		
7.	PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M ²	3.300		
8.	CÁLCULO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, METÁLICO OU MADEIRA	M ²	2.600		
9.	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUOTIFICAÇÃO, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DE QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITOS E ESPECIFICAÇÕES	M ²	3.300		
10.	PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	M	8.000		
11.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	M ²	15.000		
12.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA SOBRE BASE EXISTENTE	M ²	20.000		
13.	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS (HORIZONTAL E VERTICAL)	M ²	20.000		
14.	PROJETO DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIVINAIS	M	20.000		
15.	PROJETO DE PASSAGENS MOLHADAS	M	500		

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.





2. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

3. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze)

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da proposta de preço.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



EDIÇÃO 2013 - 2016





**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

MODELO – EMPREGADOR/PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDIÇÃO 2013 - 2016





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

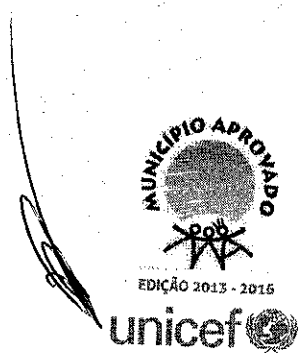
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____ inscrita no CPF/CNPJ nº _____,
sediada a Rua/Avenida _____,
Bairro _____, na cidade de _____ nº _____,
Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº
_____.

_____ de _____ de _____
(Local)

Assinatura,

Nome e Número da identidade do declarante





ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____

FONE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA CREDENCIADA: _____

Nº _____

CIDADE: _____

CEP: _____

FAX: _____

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDIÇÃO 2013 - 2016





ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____
Pregão Presencial nº _____
VALIDADE: ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,
representada por _____, CPF n.º _____, residente e
domiciliado nesta capital, na Rua _____.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, representada por seu titular
_____, residente e domiciliada nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa inscrita no CNPJ n.º com sede na cidade
de, na Rua, representada pelo seu Diretor,
nacionalidade, estado civil, CPF n.º

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE,
foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão
Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no
_____ em ____/____/20____, às fls ____ do que vai assinada pelo Prefeito
Municipal de Groaíras/CE, gestor(a) do Registro de Preços, pelo Presidente da Comissão
Permanente de Licitações da Prefeitura de Groaíras/CE, e pelos representantes legais dos
detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será
regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



EDIÇÃO 2013 - 2016





A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo Prefeito Municipal de Groaíras/CE, gestor(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Groaíras/CE, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário oficial e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor de Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.





CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Primeira - Competirá à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/13.





Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





- h) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- j) Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- k) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;
- l) Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.
- m) Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.
- n) A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.
- o) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.
- p) Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;
- q) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

Subcláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os descontos registrados são os descontos unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Primeira – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

Subcláusula Segunda – Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com respectiva classificação no certame licitatório.

Subcláusula Terceira – Em cada execução de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, e na proposta de preços da Detentora/Prestadora de serviços.

Subcláusula Quarta – Em cada contratação, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

Subcláusula Quinta – Fica registrado que o(s) licitante(s) _____ conforme sequência de classificação, de acordo com o constante na Ata da Sessão - aceitou(aram) cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do licitante vencedor desta licitação, de acordo com a Declaração firmada perante a Administração.

Subcláusula Sexta – Fica registrado que o(s) licitante(s) _____ conforme sequência de classificação, de acordo com o constante na Ata da Sessão - manteve (iveram) suas propostas originais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO DESCONTADO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM/LOTE	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





Caso contrário, registra-se que não houve licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.



EDIÇÃO 2013 - 2016



12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do





efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perda se danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perda se danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 05 (anos) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a municipalidade encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.





14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS AO PREÇO DE MERCADO

Subcláusula Primeira - Verificado pelo órgão gerenciador, que os preços registrados estão superiores aos preços de mercado, o(s) detentor(es) do presente registro será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Segunda - Caso o(s) detentor(es) não aceite(m) reduzir os valores aos praticados pelo mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso de que trata a presente ata, sem aplicação de penalidade.

Subcláusula Terceira - Uma vez concretizada a situação acima, o órgão gestor do presente sistema de registro de preços poderá convocar o próximo classificado para assumir o encargo, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes classificados aceite fornecer os produtos ou serviços pelo valor de mercado.

Subcláusula Quarta - Enquanto não houver a adequação dos preços registrados aos preços de mercado, ficam proibidas quaisquer contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Os serviços deverão ser executados no Município de Groaíras, nos endereços e nos prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviços, de acordo com a demanda.

Subcláusula Segunda - Os prazos serão contados a partir do recebimento, pela detentora do registro, da respectiva Ordem de Serviço.

Subcláusula Terceira - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pelo órgão participante não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





Fica eleito o foro do Município de Groaíras do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão e Entidades Participantes	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do registro de preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE _____

FORNECEDOR _____

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO

Demais Fornecedores Classificados:



EDIÇÃO 2013 - 2016





ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Groaíras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ivete Alcântara, nº 120, bairro Centro, Groaíras/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Ordenador de Despesas da, neste ato representado(a) pelo Sr. (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(o) em (Município - UF), doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____, e seus anexos, nos preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especial o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE, CONFORME**





CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente.

4.2 - O prazo de vigência deste contrato é de _____ () _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 - O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ () _____ contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.4 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigido garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada a até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

6.3- Caso a medição seja aprovada pela, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Groaíras.

6.3.1 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





6.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº elemento de despesa nº fonte.....

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço



EDIÇÃO 2013 - 2016





emitida pela....., contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado em conformidade com o Termo de Referência, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

10.1.5. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

10.2.3. A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10.2.6. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I do edital danº....., deverá ser reparado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos conforme o Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO

11.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e de um cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização dada Prefeitura Municipal de Groaíras.

11.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitosda Prefeitura Municipal de Groaíras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

12.2. Designar Servidor(a) para fiscalizar a execução do Contrato;

12.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

12.4. Assegurar da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, que não devem ser interrompidos;

12.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;





- 12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 12.9. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 12.10. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 12.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.12. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.13. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Groaíras, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos





causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Groaíras por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Groaíras;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.





b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela(a) por servidor (a) especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da de Groaíras-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à de Groaíras-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:





16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras.

17.3- Os recursos serão protocolados nade Groaíras/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Prefeitura Municipal de Groaíras, conforme dispõe a Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Groaíras-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



EDIÇÃO 2013 - 2016





Groaíras/CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



EDIÇÃO 2013 - 2016





ANEXO VIII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDIÇÃO 2013 - 2016





ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Groaíras vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.





**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO-PRESENCIAL N°

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____, e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)





ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MEIOS DE RECEBIMENTO OFICIAL DE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei que o endereço eletrônico _____, é o e-mail e o nº FAX _____, meios estes através dos quais receberei oficialmente comunicados e notificações por parte do município de Groaíras, relativo ao processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° _____ e respectivos Contratos caso logre êxito.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)

